

GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00009/2025

Lagoa - PB, 28 de novembro de 2025.



1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "CAVALEIROS DO FORRÓ" NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2025 EM ALUSÃO A TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA - PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A contratação da banda Cavaleiros do Forró para apresentação artística no dia 22 de dezembro de 2025 visa atender à programação oficial da Tradicional Festa de Emancipação Política do Município de Lagoa - PB, evento integrante do calendário cultural do município e amplamente reconhecido pela população local e regional. A Banda Cavaleiros do Forró possui notória especialização no cenário musical nacional, especialmente no gênero forró, destacando-se pela ampla trajetória, reconhecimento público, qualidade técnica e forte apelo popular. Sua reputação consolidada e a expressiva relevância artística justificam a necessidade de contratação direta, em virtude do caráter singular de sua apresentação, conforme previsto no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 (ou legislação vigente aplicável), que permite a inexigibilidade de licitação em casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, quando consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A presença da banda no evento contribui significativamente para o fortalecimento das tradições culturais do município, para a valorização da identidade regional e para o estímulo ao turismo local, atraindo público de diversas localidades. Além disso, sua participação agrega visibilidade ao evento, movimenta a economia local e promove lazer e entretenimento à comunidade, atendendo ao interesse público. A data da apresentação (22 de dezembro) integra o cronograma das comemorações de Emancipação Política, que se constitui como uma das festividades mais relevantes do município. A inclusão de atração musical de grande porte é essencial para garantir o sucesso do evento, a participação popular e o cumprimento das expectativas tradicionais da população. Diante do exposto, e considerando: a relevância cultural e social do evento; o reconhecimento artístico da banda Cavaleiros do Forró; a necessidade de valorização da tradição municipal; a viabilidade técnica e legal da contratação; justifica-se plenamente a contratação da referida banda para

apresentação artística na Festa de Emancipação Política de Lagoa – PB, a ser realizada em 22 de dezembro de 2025.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - R\$ 150.000,00; pretendo contratado responsável pelo profissional do setor artístico em comento.

Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


ALLAN FERNANDES DE SOUZA
Secretário Chefe de Gabinete